

Lei nº 222 de 27 de Novembro de 1970

Coloca em disponibilidade remunerada um  
operário diarista e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Felizarda, por seus representantes, de-  
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a colocar em dispo-  
nibilidade remunerada o Sr. Fernando Bente, operário braçal  
diarista que se encontra bastante doente e já nos limites  
de setenta (70) anos de idade contados, a seu favor, para  
mais de oito (8) anos de serviços prestados à Municipalidade.
- Artº 2º - Os proventos de sua disponibilidade serão de R\$ 119,40  
(cento e dez e nove cruzeiros e quarenta centavos) mensais  
e luas serão pagos devidamente mediante quitação em folhas  
de pagamento da Prefeitura para isso quer confeccionadas.
- Artº 3º - As Despesas com os pagamentos autorizados por esta lei  
serão, obrigatoriamente, por conta de dotações orçamentárias  
do Município.
- Artº 4º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felizarda, 27 de Novembro de 1970.

Ass. O Prefeito Municipal, José Diniz de Souza  
O secretário,